REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
EM 07/86 Folha 07
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 555/86

O Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE), no uso de suas atribuições legais: Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre abertura do crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de CZ$- 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos cruzados, digo, dois milhões e quinhentos mil cruzados), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

02. 1 - GABINETE DO PREFEITO:

03070202-05 - 3.1.3.2 - Out. serv. encargos,.....CZ$ 15.000,00

03.1 - DEPTº PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS:

03070212-07 - 3.1.2.1 - Pessoal Cívil .....CZ$ 140,000,00

03070212-07 - 3.1.2.0 - Material de consumo.....CZ$ 30.000,00

15824952-17 - 3.2.5.1 - Inativos .....CZ$ 100.000,00

03.2 - DEPTº DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

03070212-19 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....CZ$ 17.000,00

03070212-19 - 3.1.2.0 - Material de consumo .....CZ$ 10.000,00

04.1 - DEPTº DE TESOURARIA E RENDAS:

03080322-20 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil.....CZ$ 30.000,00

04.2 - DEPTº DE CONTABILIDADE:

03080402-22 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....CZ$ 10.000,00

05.1 - DEPTº DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS:

08121882-23 - 3.1.1.1 - Pessoal cívil.....CZ$ 800.000,00

- continua na Fls. 2 -

05. 2 - DEPTº DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES:

08402472-30 - 3.1.1.1 - Pessoal cívil .....Cz$ 18.000,00
08402472-30 - 3.1.2.0 - Material de consumo .....Cz$ 5.000,00
08402472-31 - 3.1.3.2 - Out. serv. encargos.....Cz$ 15.000,00

06.1 - DEPTº DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

13754282-34 - 3.2.3.1 - Subvenções sociais.....Cz$ 300.000,00
15814862-35 - 3.2.3.9 - Out. T. a Pessoas.....Cz$ 60.000,00

07.1 - DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

10583231-12 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz$ 340.000,00
10583231-13 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz$ 100.000,00
10583232-37 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....Cz$ 90.000,00
10603272-72 - 3.1.3.2 - Out. Serv. e encargos.....Cz$ 100.000,00

07.2 - DEPTº DE LIMPEZA PÚBLICA:

10603252-40 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....Cz$ 80.000,00
10603252-40 - 3.1.3.2 - Out. serv. encargos.....Cz$ 20.000,00

07.3 - DEPTº RODOVIÁRIO:

16885342-41 - 3.1.2.0 - Material de consumo.....Cz$ 150.000,00

07.4 - DEPTº DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

04160962-42 - 3.1.1.1 - Pessoal cívil .....Cz$ 60.000,00
04160962-42 - 3.1.2.0 - Material de consumo.....Cz$ 10.000,00

T O T A L G E R A L.....Cz$ 2.500.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação de verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

05.1 - DEPTº DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS:

08431962-26 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil.....Cz$ 50.000,00
08431962-26 - 3.1.2.0 - Material de consumo.....Cz$ 15.000,00
08431962-26 - 3.1.3.2 - Out. serv. e encargos.....Cz$ 5.000,00

- continua na Fls. 3 -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 21/07/86 às 08 h e 07
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

- Fls. 3 -

06.1 - DEPTº DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

13754281-06 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações .....CZ$ 50.000,00

13754282-33 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....CZ$ 150.000,00

07.1 - DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

10583231-11 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CZ$ 800.000,00

10583231-14 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CZ$ 180.000,00

10583231-15 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CZ$ 100.000,00

10583231-17 - 4.1.2.0 - Equip.Mat.permanente.....CZ$ 200.000,00

07.2 - DEPTº DE LIMPEZA PÚBLICA:

10603251-20 - 4.1.2.0 - Equip. mat. permanente.....CZ$ 260.000,00

07.3 - DEPTº RODOVIÁRIO:

16885341-21 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CZ$ 200.000,00

16885341-22 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CZ$ 50.000,00

16885341-23 - 4.1.2.0 - Equip.mat.permanente.....CZ$ 390.000,00

07.4 - DEPTº DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

04169961-25 - 4.1.2.0 - Equip. mat.permanente.....CZ$ 30.000,00

04181112-43 - 3.1.2.0 - material de consumo .....CZ$ 20.000,00

T O T A L G E R A L .....CZ$ 2.500.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo - Jardim,(PE) em 21 de julho de 1.986.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.